

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

EM PAUTA PARA O DIA
08/02/79 às 13:00h.
em 02/01/79
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 32-34/79

JUIZ DO TRABALHO Presidente
DR. MARIO M. VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mes de janeiro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
IVANIR TEREZINHA DA ROSA E OUTRAS contra
IRMÃOS MACHRY & CIA LTDA.

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO Av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., sals, hs. ext., FGTS, ret. da CP

- 1º) 7.161,40
- 2º) 6.656,00
- 3º) 5.593,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Monteseguro
Protocolo N.º 032 / 79
Em 23 / 01 / 79

Proc. N.º 032/79

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de janeiro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

IVANIR TEREZINHA DA ROSA

Caixa

casada

brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Rua Assis Brasil, 1792 - N/C

portador da C.P. - N.º

20.994 Série 543

e apresentou a seguinte reclamação contra

IRMÃOS MACHRY & CIA LTDA

Supermercado

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado em Taquari - Supermercado Calabouço

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalha para o reclamado desde 29.06.79, mas que seu contrato só foi registrado em 01.09.78. Que recebia Cr\$1.800,00 mensais na função de caixa. Que seu último dia de trabalho foi em 20.01.79, em virtude de o reclamado ter encerrado suas atividades nesta cidade em 22.01.79. Que não recebeu seus direitos rescisórios.

RECLAMA:

Aviso prévio - 30 dias Cr\$1.800,00
13º proporcional Cr\$1.050,00
Férias proporcionais Cr\$1.050,00
Salários - 20 dias Cr\$1.200,00
Horas extras - 220 Cr\$2.061,40
Guias AM do FGTS - cód. 01 a calcular
Retificação entrada na CTPS e saída. _____

Sub-total Cr\$7.161,40

A reclamante fica ciente de que foi designada audiência para o dia 08 de fevereiro de 1979, às 13:00 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Ivanir Terezinha da Rosa
Reclt

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 033 / 79
Em 23 / 01 / 79

Proc. N.º 033/79

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de janeiro de 19 79

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ANDIARA GUEDES

repositora

(Reclamante)

solteira

brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Rua 14 de julho, 175 - Vila Sto Antonio

82.396

583

portador da C. P. - N.º

Série

, e apresentou a seguinte reclamação contra

IRMÃOS MACHRY & CIA LTDA

Supermercado

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º em Taquari - Supermercado Calabouço

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalha para o reclamado desde 01.03.78, na função de repositora de produtos, recebendo mensalmente o mínimo legal. Que seu último dia de trabalho foi em 20.01.79, em virtude de o reclamado ter encerrado suas atividades em 22.01.79, sem efetuar o pagamento dos direitos rescisórios da reclamante.

RECLAMA:

Aviso prévio - 30 dias	Cr\$1.449,60
13º proporcional -	Cr\$1.063,00
férias proporcionais	Cr\$1.063,00
Salários - 20 dias	Cr\$ 966,40
Horas extras - 280.....	Cr\$2.114,00
Guias AM do FGTS-cód.01 e comprovante dos recolhimentos.-	
Saída na CP.-	

Cr\$6.656,00

A reclamante fica ciente de que foi designada audiência para o dia 08 de fevereiro de 1979, às 13:00 horas, devendo na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Andiara Guedes
Reclt

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. I. de Monteseguro
Protocolo N.º 034 / 79
Em 23 / 01 / 79

Proc. N.º 034/79

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, **JANICE BEATRIZ DA SILVA**

recepcionista (Profissão) **casada** (Reclamante) **brasileira** (Nacionalidade)

Rua Estevan Inácio, 21 - N/Cidade portador da C.P. - N.º 73.934, Série 543, e apresentou a seguinte reclamação contra

IRMÃOS MACHRY & CIA LTDA (Reclamado) **Supermercado** (Atividade)

domiciliado em Taquari - Supermercado Calabouço (Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalha para a reclamada desde 01.03.78. Que recebia o salário mínimo legal, mensal. Que, em 20/01/79 foi seu último dia de trabalho, pois a reclamada encerrou suas atividades nesta cidade, no dia 22.01.79, sem efetuar os pagamentos referentes aos direitos trabalhistas decorrentes da rescisão contratual.

RECLAMA:

Aviso prévio - 30 dias	Cr\$1.449,60
Férias proporcionais -	Cr\$1.063,00
Salários - 20 dias	Cr\$ 966,40
Guias AM do FGTS-cód.01 e comprovante dos recolhimentos.--.--.--	
Horas extras - 280	Cr\$ 2.114,00
Saída na CTPS --	<u>.X.X.X.X.X.</u>
	Cr\$5.593,00

A reclamante fica ciente de que foi designada audiência para o dia 08 de fevereiro de 1979, às 13:00 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

Janice Beatriz da Silva
Reclte

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

97 430
97 10 33

CERTIDÃO

CERTIFICADO que *se trata de* ~~expediente nº 10.000~~

expediente nº 10.000
AS, através do Sr. Of. Justiça.
DOU FE. Montenegro, 23-11-79.

Armando de Lima Dufay
Vice e Titular AMB OMBRA
MOPB DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

97

JANICE BEATRIZ DA SILVA

recepcionistas
casas
praisleirs
Rua Estevan Inácio, 21 - N.º 148
73.934 243
LIMAS MACHRY & CIA LTDA
em Taboari - Supermercado Calabouço

DECLARAÇÃO:

Que trabalhei para a reclamada desde 01.03.78. Que recebia o salário mínimo legal, mensal. Que, em 20/01/79 foi em último dia de trabalho, pois a reclamada encerrou suas atividades nesta cidade, no dia 22.01.79, sem efetuar os pagamentos referentes aos direitos trabalhistas decorrentes da rescisão contratual.

RESUMO:

Salário na CTS - -
Guia AM de FGTS - 280 Cr\$ 2.114,00
Salários - 20 dias Cr\$ 966,40
Férias proporcionais - Cr\$ 1.063,00
Aviso prévio - 30 dias Cr\$ 1.449,60

A reclamante fica ciente de que foi designada audiência pública no dia 08 de fevereiro de 1979, às 13:00 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamação.

Recife



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 32-34/79

SR. **IRMÃOS MACHRY & CIA LTDA.**
Supermercado Calabouço-Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **IVANIR TEREZINHA DA ROSA E OUTRAS**

Reclamado **IRMÃOS MACHRY & CIA LTDA.**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **oito** (**08**.....) do mês de **fevereiro/1979**, às **treze** (**13:00**.....) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC.**

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro **23** de **janeiro** de **19** **79**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Deicy

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu na Secretaria desta J CJ, hoje, às 13:30 hrs, o sr. DIONE MACHRY, sócio e pessoa na qual notifiquei a IRMÃOS MACHRY LTDA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia das reclamatórias, ficando -
ciente.

Montenegro, 24 de janeiro de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

6
P.

Of. Nº / **Montenegro** , 23 de **janeiro** de 1979

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. J CJ **32-34 /79** , desta Junta, ajuizado por **IVANIR TEREZINHA DA ROSA E OUTRAS** contra **IRMÃOS MACHRY & CIA. LTDA.** com endereço à **Taquari - Supermercado Calabouço** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Armando de Lima Dutra
Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA INSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

L. A. P. A. S.
24 JAN 1979
MONTENEGRO

Luiz Steyer
Y. Miralda E. Steyer 0810.074
CHEFE SECÃO ARREC. E INSCR. SEGURADOS

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o IAPAS, na pessoa da Sra. T. Miralda E. Steyer, Chefe Seção Arrec. E. Inscr. Seguros tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro 24 de janeiro de 1979

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Foi juntada da ata fls 7

Em 08 de fevereiro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



7 JB

PROCESSO Nº...32-34/79.

Aos **oito** dias do mês de **fevereiro** do ano de mil **setenta e nove** novecentos e **às treze** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **Presidente Dr. MARIO M'VASCONCELLOS** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **IVANIR TEREZINHA DA ROSA, ANDIARA GUEDES e JANICE BEATRIZ DA SILVA**, reclamantes e **IRMAOS MACHRY & CIA.LTDA**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: **aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais salariais, horas extras, FGTS e retificação da CTPS**. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Dione Machry sócio gerente. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará aos reclamantes a importância de Cr\$ 4.432,29 para Ivanir; Cr\$ 4.338,92 para Indiara e Cr\$ 3.160,26 para Janice, sendo que Cr\$ 1.371,45 já foi dado como adiantamento, sendo que ela receberá Cr\$ 1.788,71, no próximo dia 23 de fevereiro de 1979, às 11 horas, na Secretaria desta Junta. Ficou, também convencionado que o reclamado fará entrega das guias AM para o levantamento do depósito no FGTS, pelo código 01, sendo que com referência a reclamante Ivanir o valor depositado no FGTS deverá corresponder ao início em 28.06.78 ou, no caso de não ter sido efetuado o depósito o reclamado fará o respectivo pagamento diretamente, ficando o reclamado com a responsabilidade de retificar a CTPS caso já tenha sido efetuado o depósito dos meses de julho, agosto. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 330,60 para Ivanir; Cr\$ 324,60 para Indiara e Cr\$ 254,40 para Janice, cabendo Cr\$ 454,80 para a reclamada, ficando as reclamantes dispensadas do pagamento por ganharem menos do dobro do mínimo legal. Com o recebimento dos valores convencionados as reclamantes darão quitação quanto ao objeto das reclamações, bem como, sobre qualquer título nada mais tendo a alegar em relação aos extintos contratos de trabalho. No caso de não cumprimento por parte do reclamado haverá um acréscimo de 30% sobre os valores convencionados. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

(Assinatura)
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

(Assinatura)
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

(Assinatura)
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

(Assinatura)
Ivanir Terezinha da Rosa
Reclamante

(Assinatura)
Juan Machry
Reclamada

Andiara Guedes

Reclamante

Reclamante

Juicio Realiz. de S. J. de S. J.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
-MPE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que o Recdo. no 0

cumpriu o acordo de fls. 7,

eti a presunta data.

DOU FE. Montenegro. 28-02-79.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
-MPE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSAO

Nesta data, faço estes autos conclusos
no Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de 02 de 1979.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
-MPE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Aplique-se a
clausula penal
e cite-se para
o pagamento.

10-3-79.

M. Sauerhoff

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8.
9.

CONTAS DOS JUÍZES

25,1 20 25,1 20
00,00 C'ALCULOS
 25,1 20 25,1 20

IVANIR

Principal	Cláusula Penal (30%)	Total
4.432,29	1.329,68	5.761,97

FGTS	JCM (0,188864)	Total
julho= 144,00	27,19	171,19
agosto=144,00	27,19	<u>171,19</u>
		342,38

TOTAL:
Cr\$ 6.104,35

ANDIARA

Principal	Cláusula Penal (30%)
4.338,45	1.301,53

TOTAL:
Cr\$ 5.639,98

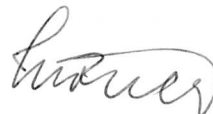
JANICE

Principal	Cláusula Penal (30%)
1.788,71	536,61

TOTAL:
Cr\$ 2.325,32

TOTAL GERAL = Cr\$ 14.069,65
 =====

Montenegro, 01 de março de 1979



Ivete Froner
 Aux. Judiciário B

CONTA DOS EMOLUMENTOS:

Atos da secretaria Cr\$ 1,15
Citação Cr\$46,00
Total Cr\$47,15

Montenegro, 01/03/79

J. Becker
JANIS PROENÇA BECKER
ENCARREGADA DO SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedido Mandado de Citação, pelo Oficial de Justiça Avaliador OOU FÉ. Montenegro, 01/03/79

Arraújo Dutra
ARRAJO DO LIMA DUTRA
MUN. DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

9.10
D. 10

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data a reclamada Irmãos Machry & Cia.Ltda. entregou na Secretaria desta Junta as guias de AM do FGTS pelo código 01 relativas às reclamantes Ivanir Terezinha da Rosa e outras.O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 06 de março de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst^o

RECIBO

RECEBI as guias do FGTS pelo código 01.
Em 06.03.79

Ivanir Terezinha da Rosa
IVANIR TEREZINHA DA ROSA (rete.)

RECEBI as guias do FGTS pelo código 01.
Em 06.03.79.

Janice Beatriz da Silva
JANICE BEATRIZ MOHR

Recebi as guias do FGTS pelo
código 1.
Em 04.03.79

Andreas Guedes
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBST^o

CERTIDÃO

CERTIFICO que ~~na data~~ *na data*

~~menor fl. 9 destes autos, confor-~~
~~me Princípio n.º 20/67.~~

DOU FÉ. Montenegro, 07-03-79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

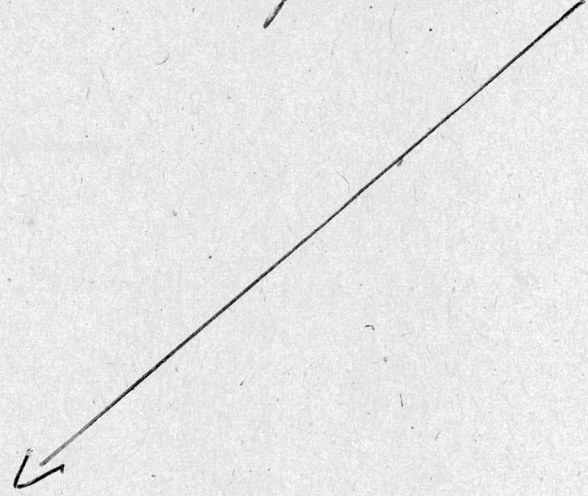
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, as reclamantes Ivanir Terezinha da Rosa, Andiara Guedes e Janice Beatriz Mohr compareceram e entregaram nesta secretaria as Guias do FGTS, visto que foram informadas pelo Banco Sul Brasileiro S/A-Agência nesta localidade, que não havia nenhum depósito em conta vinculada referente ao Fundo de Garantia. Dou fé.

Montenegro, 08/03/79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst^o

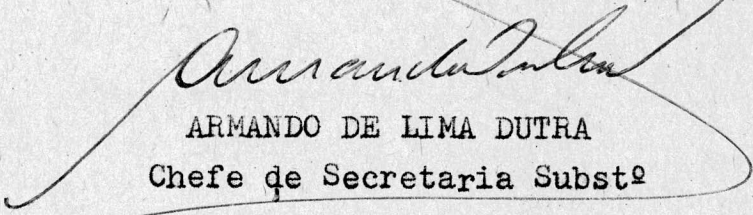
fls. 10 a 21

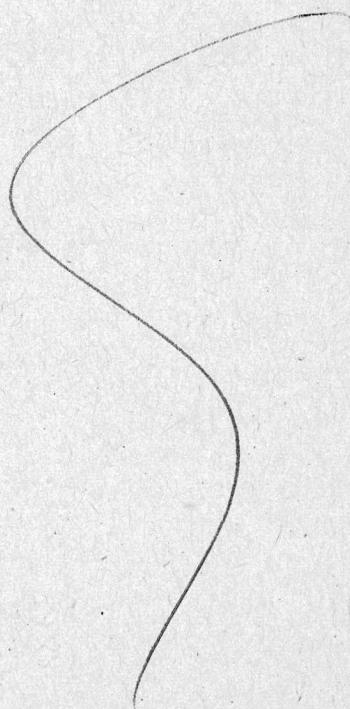


C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, foram desentranhados os documentos de fls. 10 a 21 que correspondiam a três Guias "AM para levantamento do depósito do FGTS, pelo código 01 referentes às reclamantes IVANIR TEREZINHA DA ROSA, ANDIA RA GUEDES e JANICE BEATRIZ DA SILVA (4 vias cada, num total de 12 documentos), em cumprimento ao r. despacho de fls.28. Dou fé.

Montenegro, 26/03/79


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst^o



CERTIDAO

CERTIFICO que os Autos em-

través desta Secretaria os
Processos de Adm. deste não foram sido
DOU FE. Macapaná. 08-3-79. efetuados os
depósitos.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSAO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 08 de 03 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Calende. e
o valor do depó-
sito e este-
al.

8-3-79

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

C Á L C U L O S D O F G T S
=====

IVANIR TEREZINHA DA ROSA

MÊS/ANO	SALÁRIO	8%FGTS	JCM	VALOR CORRIGIDO
09/78	1.800,00	144,00	0,188864	171,19
10/78	1.800,00	144,00	0,085664	156,33
11/78	1.800,00	144,00	0,085664	156,33
12/78	1.800,00	144,00	0,085664	156,33
13º Sal.	600,00	48,00	0,085664	52,11
01/79	1.200,00	96,00	-	96,00
				=====
			TOTAL	Cr\$788,29
			10%	<u>78,82</u>
				Cr\$ 867,11

ANDIARA GUEDES e JANICE BEATRIZ DA SILVA

MÊS/ANO	SALÁRIO	8%FGTS	JCM	VALOR CORRIGIDO
03/78	1.027,20	82,17	0,412955	116,10
04/78	1.027,20	82,17	0,308596	107,52
05/78	1.449,60	115,96	0,308596	151,74
06/78	1.449,60	115,96	0,308596	151,74
07/78	1.449,60	115,96	0,188864	137,86
08/78	1.449,60	115,96	0,188864	137,86
09/78	1.449,60	115,96	0,188864	137,86
10/78	1.449,60	115,96	0,085664	125,89
11/78	1.449,60	115,96	0,085664	125,89
12/78	1.449,60	115,96	0,085664	125,89
13º sal.	1.063,00	85,04	0,085664	92,32
01/79	966,40	77,31	-	77,31
				=====
			TOTAL	1.487,98
			10%	<u>148,79</u>
				1.636,77

TOTAL GERAL

Ivanir - Cr\$ 867,11
 Andiara- Cr\$1.636,77
 Janice - Cr\$1.636,77 = Cr\$ 4.140,65

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
expedido Mandado de Citação referente
ao FGTS, pelo Of. de Justiça Nal.
DOU FE. Montenegro, 08/03/79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da petição que
segue fls. 24 a 27.

Em 14 de março de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO

Nesta cidade

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 91 179
Em 14/ 03 179 8

*Proceda-se a penhora
de bens suficientes para
garantir o valor do
deleito pela condenação.*

14- 3 - 79.

M. Vasconcellos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

IVANIR TEREZINHA DA ROSA, já quali-
ficada no processo nº 32-34/79 que promove perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro contra
Irmãos Machry & Cia Ltda, vem respeitosamente a presen-
ça de Vossa Excelência requerer quanto segue:

- a - que a penhora sobre bens da Reclamada incida sobre qualquer dos imóveis descritos nas inclusas Certidões do Registro de Imóveis de Taquari, ambos de propriedade do sócio Dione José Machry. Tal ocorre por inexistir bem imóvel em nome da Reclamada.
- b - o ressarcimento das despesas decorrentes das custas das referidas certidões (documentos anexos) bem como das despesas de locomoção até a localidade de Taquari (nota fiscal anexa), a serem pagas pela Reclamada, no valor de Cr\$ 160,00.

P. Deferimento.

Montenegro, 14 de março de 1979.

Ivanir J. da Rosa

25

803

MATRICULA



Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

TAQUARI, 23 de SETEMBRO

de 1.97 6

FLS.

01

MATRICULA

803

IMÓVEL: - UM TERRENO, sem benfeitorias, localizado na zona urbana desta cidade de Taquari, medindo dezoito metros (18,00m) de largura na frente, ao sul, à rua Lautert Filho; fundo, ao norte, com a largura de vinte metros (20,00m) a entestar em terreno de Silca Kern Junqueira; dividindo-se ao leste, com o comprimento de quarenta e seis metros (46,00m) com dito também de Silca Kern Junqueira; e, ao oeste, com o mesmo comprimento, com dito da Igreja Evangélica Assembléia de Deus; imóvel êsse que fica afastado cento sessenta e quatro metros e sessenta centímetros (164,60m) da esquina com a Travessa Theobaldo Kern, para onde faz face ao oeste.

PROPRIETÁRIO: AMARO GOMES DE OLIVEIRA, do comércio, CIC nº 076480140/68 e sua esposa MARIA FELICIANA DUTRA DE OLIVEIRA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Taquari.

Reg. Ant. nº "3-AK", fls. 103, nº 25.930 em 03.07.70. Oficial: R-1-803-PROT. nº 1.034, 23.09.76. COMPRA E VENDA. Público, Tabelionato d/c. em 03.08.76, Lº89, fls. 116v., nº 11.368. Transmitentes: AMARO GOMES DE OLIVEIRA e s/m. MARIA FELICIANA DUTRA DE OLIVEIRA.

Adquirente: DIONE JOSÉ MACHRY, CIC nº 004267250-34, comerciante, casado com Nara Nunes Machry, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Taquari. Preço: CR\$ 30.000,00. DOU FÉ. Oficial:

1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS (02)

OFICIAL BEL. CYLON EDLER
Comarca de Taquari

TAQUARI, 14 DE MARÇO DE 1979

CONFERIDO

Vertical text on the right margin, possibly a stamp or reference number.

26
Hb

1.965

MATRÍCULA



Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

TAQUARI, 15 de SETEMBRO

de 1.97 7

FLS.

01

MATRÍCULA

1.965

IMÓVEL: UMA PRAÇÃO DE TERRA, sem benfeitorias, situada no distrito desta cidade de Taquari, no lugar denominado "Carapuça", com a extensão superficial de 14.588,45m². (quatorze mil, quinhentos oitenta e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), localizada dentro de uma área maior com 200.544,00m². mais ou menos, que se divide ao leste, com a estrada geral que vai à Vila de Payerama; ao oeste, com terras de Aristeu Garcia da Rosa e sucessores de José Maria Pereira da Luz; ao norte, pelo Arroio Carapuça que a separa de terras de Empresa Agrícola Florestal; e, ao sul, por um Corredor que vai ao Morro Carapuça, que separa terras dos mesmos sucessores de José Maria Pereira da Luz. CADASTRADA NO INCRA sob nº 858072008869; área total: 23,9ha; área explorada: 23,9ha.; área explotável: 23,9ha.; módulo: 23,7ha.; nº de módulos: 1,0ha.; FMP: 13,0ha.

PROPRIETÁRIOS: FREDOALDO LOPES DE SOUZA, auxiliar de escritório, CIC nº 16094 6380/34 e sua esposa ZILDA SIRLEI DA SILVA SOUZA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados no distrito desta cidade de Taquari.

Reg^oAnt^o 02, reg^on^o 02, Mat. nº 712 em 02.07.76, valor CR\$ 4.487,18 partilha. Oficial:

R-1-1.965-PROT. nº 2.523, 15.09.77. COMPRA E VENDA. Público, Tabelionato desta cidade em 14.09.77, L292, fls. 187vº, nº 11.795. Transmitentes: FREDOALDO LOPES DE SOUZA e s/m ZILDA SIRLEI DA SILVA SOUZA, acima qualificados. Adquirente: DIONE JOSÉ MACHRY, comerciante, CIC nº 004267250/34, casado com Nara Nunes Machry, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Taquari. Preço: CR\$ 40.000,00 DOU FÉ. Oficial:

1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS (02)

OFICIAL BEL. CYLON EDLER
Comarca de Taquari

CONFERIDO em 14 de março de 1979. Oficial:

CUSTAS 203,50

CUSTAS 11,92

A presente folha contém dois documentos. (02) *pt*

Posto Tabai - Posto Trevo

Abastecedora Tabai Ltda.

BR-386 - Km 60 - Rodovia Presidente Kennedy
Tabai - Município de Taquari

Inscrição Estadual 142/0601571

C.G.C. 97837587/0001

Série B-2

1.ª VIA

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

Nº 78505

Data 14/3/1979

Sr. _____

End. _____

Quant.	Unid.	Isento de Imposto de Circulação de Mercadorias	Valor Cr\$
104	lts.	Gasolina	100,00
	lts.	Óleo Diesel	
	lts.	Óleo Motor	
	lts.	Óleo Caixa Diferencial	
		Lavagem	
		Pulverização	
TOTAL			

GRATO PELA PREFERENCIA

Ferreira Ltda. - 9463 - 400 t/s.
1x100 - 75.001 - 115.000 - 11/78

TOTAL Cr\$

100,00

PETROBRAS



Fis.

Ofício de Registro Geral de Imóveis e de Registro Especial - TAQUARI -

RECIBO DE CUSTAS

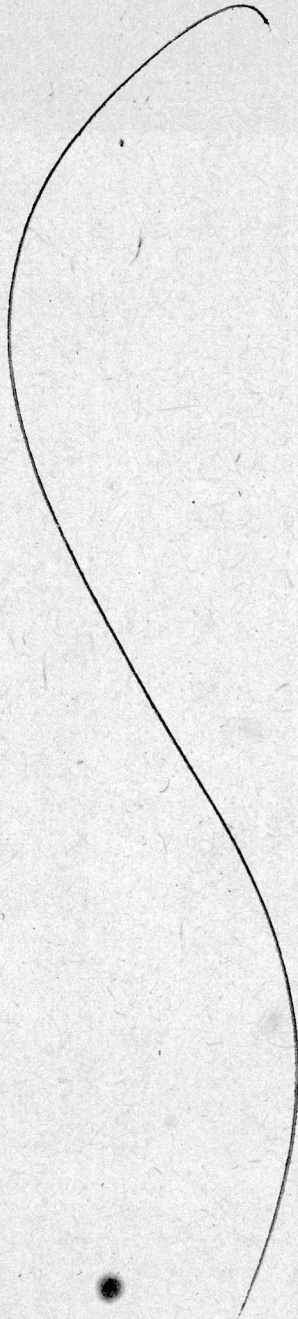
Svanir Terezinha de Rosa

Buencas e cetera

Dionis José MacCarthy

2460,00

O oficial



JUNTADA

Faço juntada da *Petição e doces*
que seguem.

Em *15* de *março* de *1979*

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
UNFEB DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.
MONTENEGRO-RS

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 94179
Em 15/03/79.

of. dos autos.
Torno sem efeito o des-
pacho de fls. 22.
Desatracarem-se as
guia "A.B." faguido-re
ventrega para Execução.
Recolha-se o mandado
referente ao FGTS.

15 - 3 - 79.
Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

IRMÃOS MACHRY & CIA LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ RUA OSVALDO
ARANHA, 1482 NA CIDADE MONTENEGRO, INSCRITA NO C.G.C.M.F SOB N.º 98228828/0003
68, VEM MUI RESPEITOSAMENTE A PRESENÇA DE V.S. ANEXAR AO PROCESSO N.º 32-34/79
AS FOTOCÓPIAS DO RECOLHIMENTO DO FGTS.

MONTENEGRO, 15 DE MARÇO DE 1.979

Juan Machry Fighes

29. 2
A. B.

S

A presente folha contém 1 documentos.



BANCO SUL BRASILEIRO S. A.

CGC 87 125 019

LOCALIDADE

Montenegro-RS

DATA

15 de março de 1979

D

AO
IRMÃOS MACHRY & CIA LTDA
MONTENEGRO

Ref. pagamento de FGTS.

Comforme solicitação de V.Sr. informamos que os valores depositados do FGTS, estão atualizados ate o corrente mês das funcionarias JANICE BEATRIZ MOHR, ANDIARA GUEDES e IVANIR TE-REZINHA DA ROSA.

Atenciosamente.
Banco Sul Brasileiro S.A.

D

S

30
A

A presente ~~folha~~ contém ~~duas~~ documentos

BNH FGTS
GUIA DE RECOLHIMENTO EM ATRASO - GRA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

2 NOME **IRMÃOS MACHRY & CIA. LTDA.** 3 COD. ATIV. **60.32**

ENDEREÇO DA EMPRESA

4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO
RUA OSVALDO ARANHA, 1482

5 CIDADE **MONTENEGRO** 6 CEP **95780** 7 UF **R.S.**

IDENTIFICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁ

8 NOME **BANCO SULBRASILEIRO S/A**

9 AGÊNCIA **MONTENEGRO** 10 PRACA **MONTENEGRO** 11 UF **R.S.**

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS

12	COMPETÊNCIA	ARTIGO 9º	JCM	MULTA	TAXA REMUNERATÓRIA
MÊS ANO					
1 2 7 8	1.344,49	.-:.-	134,44	16.806,16	
MÊS ANO					
0 1 7 9	.-:.-	.-:.-	.-:.-	.-:.-	
MÊS ANO					
0 2 7 9	.-:.-	.-:.-	.-:.-	.-:.-	

13 DATA **14 / 03 / 79** 14 ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA
P.P. *[assinatura]*

1 C G C - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)
98228828/0003-68
IRMÃOS MACHRY & CIA. LTDA.
 RUA OSVALDO ARANHA, 1482
 CENTRO - CEP 95780
 MONTENEGRO - RS.

15 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO
 1 INDIVIDUALIZADO 2 A INDIVIDUALIZAR

16	COMPETÊNCIA	17	TOTAL DOS RECOLHIMENTOS
MÊS ANO			
1 2 7 8	.		1.478,93
MÊS ANO			
0 1 7 9	.		.-:.-
MÊS ANO			
0 2 7 9	.		.-:.-



18 TOTAL A RECOLHER
1.478,93

19 MATRÍCULA DA AGÊNCIA NO BNH

20 AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO
 NR. 15 **1.478,93 R\$98**

CERTIDÃO

CERTIFICO que ~~o~~ *o* ~~deste~~ *deste* ~~foi~~ *foi*

~~publicado o~~ *publicado* ~~o~~ *o* ~~de~~ *de* ~~que~~ *que* ~~seguir,~~ *seguir,*
~~em~~ *em* ~~conformidade~~ *conformidade* ~~do~~ *do* ~~dispatcho~~ *dispatcho* ~~de~~ *de*
DOU FE Montenegro. 15-3-78 No 28.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

NB

BNH FGTS
GUIA DE RECOLHIMENTO EM ATRASO - GRA

1 CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)
98228828/0003-53
IRMÃOS MACHRY & CIA. LTDA.
 RUA OSVALDO ARANHA 1482
 CENTRO - CEP 95780
 MONTENEGRO - RS.

2 NOME **IRMÃOS MACHRY & CIA. LTDA.** 3 COD. ATIV. **60.32**

ENDEREÇO DA EMPRESA
 4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO
RUA OSVALDO ARANHA, 1482

5 CIDADE **MONTENEGRO** 6 CEP **95780** 7 UF **R.S.**

15 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO
 1 INDIVIDUALIZADO 2 A INDIVIDUALIZAR

IDENTIFICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO
 8 NOME **BANCO SULBRASILEIRO S/A**

9 AGÊNCIA **MONTENEGRO** 10 PRAÇA **MONTENEGRO** 11 UF **R.S.**

16 COMPETÊNCIA		17 TOTAL DOS RECOLHIMENTOS	
MÊS	ANO		
09	78	.	.-:.-
10	78	.	.-:.-
11	78	.	1.080,24

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS

12 COMPETÊNCIA	ARTIGO 9º	JCM	MULTA	TAXA REMUNERATÓRIA
MÊS ANO 09 78	.	.-:.-	.	.-:.-
MÊS ANO 10 78	.	.-:.-	.	.-:.-
MÊS ANO 11 78	.	897,38	84,16	98,20 11.223,76

18 TOTAL A RECOLHER
1.080,24

13 DATA **.14 / 03 / 79** 14 ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA
P.P. [assinatura]

19 MATRÍCULA DA AGÊNCIA NO BNH

20 AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO
1.080,24 R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de despacho
na forma abaixo:

O Doutor MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO - RS
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de IVANIR TEREZI-
NHA DA ROSA E OUTRAS, em seu cumprimento, cite a IRMÃOS
MACHRY & CIA LTDA, com endereço em TAQUARI - RS

para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 4.140,65 (Quatro mil cento e quarenta
(cruzeiros e sessenta e cinco centavos),

abaixo discriminada, depósito no FGTS devida no processo
n.º 32-34 / 79

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. APÓS A PENHORA, PRO-
CEDA-SE A AVALIAÇÃO.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Em 08 de março de 1979

Eu, Ivete Froner, Auxiliar Judiciário "B", datilografei,
e eu, ARMANDO DE LIMA DUTRA, Chefe da Secretaria, subscrevi.

IVANIR - Cr\$ 867,11
ANDIARA - Cr\$1.636,77
JANICE - Cr\$1.636,77
Cr\$4.140,65

Mario Miranda Vasconcellos
Juiz de Trabalho Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal	Cr\$ 4.140,65
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$
Emolumentos	Cr\$
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$

Irmaos Machry e Cia Ltda

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, às 11 h na rua Sete de Setembro, 2523-Taquari, sendo aí, citei a IRMÃOS MACHRY LTDA na pessoa de seu sócio-gerente, sr. DIONE JOSE MACHRY, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 09 de março de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

32.8
D.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de despacho
na forma abaixo:

O Doutor MARIO MIRANDA VASCONCELLOS Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO - RS
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA, Substituto
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de IVANIR TEREZINHA
DA ROSA E OUTRAS e FAZ. NACIONAL, em seu cumprimento, cite a IRMÃOS
MACHRY & CIA LTDA, com endereço TAQUARI - RS

para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 14.571,60 (Catorze mil, quinhentos e
(setenta e um cruzeiros e sessenta centavos.),
abaixo discriminada, principal, cláusula penal, custas e devida no processo
n.º 32-34 / 79
emolumentos

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

APÓS A PENHORA, PROCEDA-SE A AVALIAÇÃO
O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 01 de março de 1979

Eu, Ivete Fröner, Auxiliar Judiciário "B" datilografei,

e eu, ARMANDO DE LIMA DUTRA, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Assinatura nas Guias "AM" para levantamento do depósito no F.G.T.S.

Juiz de Trabalho Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal	Cr\$ 10.559,45
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal <u>30%</u>	Cr\$ 3.167,82
Custas	Cr\$ 454,80 +
Emolumentos	Cr\$ 47,15
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$
FGTS reclte Ivanir	Cr\$ 342,38
	Cr\$ 14.571,60

Irmaos Machry Cia Ltda

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia 02 pp, às 16 hrs, no endereço indicado, sendo aí, citei a IRMÃOS MA CHRY LTDA na pessoa do sócio, sr. DIONE JOSE MA CHRY, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência do prazo.

Montenegro, 05 de março de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que ~~o executado~~

~~não possui e nem garante~~
~~a execução no prazo legal.~~

DOU FÉ. Montenegro, 07-03-79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



33.
A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 32-34/79

AUTO DE PENHORA

Aos dezesesseis (16) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e nove, na rua Sete de Setembro, 2625 - Taquari, onde fui eu, OFICIAL DE JUSTIÇA da Junta de Conciliação e Julgamento de montenegro, em cumprimento ao mandado de folhas passado a favor de Ivanir Terezinha da Rosa e outras contra Irmãos Machry & Cia Ltda, para pagamento da importância de Cr\$ 14.663,60 (quatorze mil, seiscentos sessenta tres cruzeiros sessenta ctvs) não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de fls. efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora de um terreno, sem benfeitorias, localizado na zona urbana da cidade de Taquari, medindo dezoito (18) metros de largura na frente, ao sul, à rua Lautert Filho; fundo, ao norte, com a largura de vinte (20) metros a entestar em terreno de Silca Kern Junqueira; dividindo-se ao leste, com o comprimento de quarenta e seis (46) metros com dito também de Silca Kern Junqueira; e, ao oeste, com o mesmo comprimento, com dito da Igreja Evangélica Assembléia de Deus; imóvel esse que fica afastado cento e sessenta e quatro metros e sessenta centímetros (164,60 m) da esquina com a Travessa Theobaldo Kern, para onde faz face ao oeste. Propriedade de Dione Jose Machry, CIC nº 004267250-34, comerciante, casado com Nara Nunes Machry, do lar, brasileiros, residentes em Taquari. tudo para garantia da dívida referida no mandado, custas, emolumentos, correção monetária e juros de mora acrescidos até final julgamento. Feita assim, a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

Dione Jose Machry
Executado
Dione Jose Machry - sócio gerente
CIC 004267250-34

João Carlos da Silveira
Oficial de Justiça
CIC 010660050/87

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.

Dione Jose Machry
Depositário
Dione Jose Machry

João Carlos da Silveira
Oficial de Justiça

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Laudo de avaliação do bem a seguir descrito, pertencente a Dione José Machry, sócio gerente da Executa da IRMÃOS MACHRY & CIA LTDA, sendo Exequentes IVANIR TEREZINHA DA ROSA e outras e Fazenda Nacional, e referentes aos processos, nº 32-34/79 desta JCJ de Montenegro:

" Um (1) terreno, sem benfeitorias, localizado na zona urbana da cidade de Taquari, medindo dezoito (18) metros de largura na frente ao sul, à rua Lautert Filho; fundo, ao norte, com a largura de vinte (20) metros a entestar em terreno de Silca Kern Junqueira; dividindo-se ao leste, com o comprimento de quarenta e seis (46) metros com dito também de Silca Kern Junqueira; e, ao oeste, com o mesmo comprimento, com dito da Igreja Evangélica Assembléia de Deus; imóvel esse que fica afastado cento e sessenta e quatro metros e sessenta centímetros (164,60 m) da esquina com a Travessa Theobaldo Kern, para onde faz face ao oeste. Propriedade de Dione Jose Machry, CJC nº 004267250-34, comerciante, casado com Nara Nunes Machry, do lar, brasileiros, residentes em Taquari, -terreno este avaliado em Cr\$ 30.000,00

Importa o presente laudo de avaliação na importância de "trinta mil cruzeiros" - Cr\$ 30.000,00.

Montenegro, 16 de março de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que *o laudo sum-*

mei as fls. 29 e 32 confirmo

Procuramento n.º 20/67.

DOU FÉ. Montenegro, 16-03-79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, as reclamantes IVANIR TEREZINHA DA ROSA, ANDIARA GUEDES e JANICE BEATRIZ DA SILVA compareceram nesta secretaria, tendo, na ocasião, lhes sido entregues as Guias "AM" para levantamento do depósito do FGTS-cód.01. Dou fé.

Montenegro, 26/03/79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst^o

Recebi:

Ivanir T. da Rosa

Andiara Guedes

Janice Beatriz da Silva

CERTIDAO

CERTIFICO que até o presente
dito não foram interpostos

Embargos à Execução.
DOU FÉ. Montenegro. 26-03-79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de 03 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Faço substituir
a Rubrica
Publicar
carta de praça*

30 - 3 - 79.

M. Vasconcelos

X MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Transporte fls.8 verso.....	Cr\$ 47,15
Penhora	Cr\$ 46,00
Avaliação	Cr\$ 46,00
Despacho.....	Cr\$ 11,50
Total.....	Cr\$ 150,65

Montenegro, 06 de abril de 1979

Janis Proença Becker
JANIS PROENÇA BECKER
Encarregada do SERCE

35/88

J U N T A D A

Faço juntada nesta data da guia de depósito abaixo. Dou fé.

Montenegro, 06 de abril de 1979

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substg.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



NÃO SE REFERE AO ART. 899 DA C.L.T.

IRMÃOS MACHRY & CIA. LTDA.

O Sr. _____
vai a o BANCO DO BRASIL S/A Ag.local
depositar a importância de Cr\$ 14.069,65 (quatorze mil sessenta e nove cruzeiros e sessenta e cinco centavos)

a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 32-34/79
apresentada por IVANIR TEREZINHA DA ROSA, ANDIARA GUEDES e JANICE BEATRIZ DA SILVA - Devendo dita importância ficar à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento.

~~nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.~~

DEPÓSITO EFETUADO EM CHEQUES A COMPENSAR SACADO CONTRA O B.B. SÃO JERÔNIMO-RS
nº VALOR Montenegro 06 de abril de 19 79
139671 - Cr\$ 14.069,65

Armando Dutra
124806 14.069,65M
Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

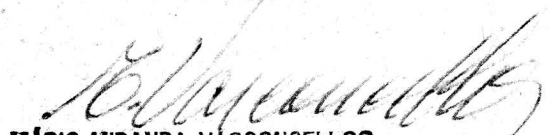
Em 06 de 04 de 1979.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARA.


DATA SUPRA.



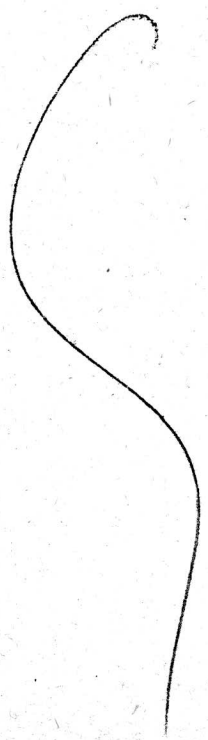
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedido alvarás, as reclamantes, c/m despacho e cálculos fls.8. Montenegro, 06 de abril de 1979.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Subst^o



00669	B.B. - Montenegro RS	00669
	06 APR 1979	
	FLA	

36/4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ALVARÁ

PROCESSO Nº 32-34/79

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____

IVANIR TEREZINHA DA ROSA ou seu procurador, Dr. _____

a receber da BANCO DO BRASIL S/A

a quantia de CR\$ 6.104,35 (seis mil cento e quatro cru
zeiros e trinta e cinco centavos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x)

capital depositado em nome de IRMÃOS MACHRY & CIA.LTDA.

_____, consoante guias de recolhimento desta _____

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

MONTENEGRO-RS O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS

DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro -RS

aos nove(09)de abril de mil novecentos e setenta e nove(1979).-

Juiz do Trabalho

Recebi original 10.04.79

Ivanir Terezinha da Rosa



32
/ 4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Á

PROCESSO Nº 32-34/79

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____

ANDIARA GUEDES ou seu procurador, Dr. _____

a receber da BANCO DO BRASIL S/A

a quantia de CR\$ 5.639,98 (cinco mil seiscientos e trinta e nove cruzeiros e noventa e oito centavos)x.x.x.x.x.x.)

capital depositado em nome de IRMÃOS MACHRY & CIA. LTDA.

_____, consoante guias de recolhimento desta

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

Montenegro-RS O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro-RS

aos nove(09)de abril de mil novecentos e setenta e nove(1979)-

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

x Recebi original em 10.04.79

Andiara Guedes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

38
/A

ALVARÁ

PROCESSO Nº 32-34/79

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. JANICE BEATRIZ DA SILVA ou seu procurador, Dr. _____

a receber da BANCO DO BRASIL S/A
a quantia de CR\$ 2.325,32 (dois mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos.x.x.x.x.x.x.x.x)
capital depositado em nome de IRMÃOS MACHRY & CIA. LTDA.
_____, consoante guias de recolhimento desta

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
Montenegro -RS O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro-RS
aos nove(09)de abril de mil novecentos e setenta e nove(1979).

Juiz do Trabalho
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


x Recebi original 10-4-79
Janice Beatriz da Silva

JUNTADA


Faço Juntada das guias abaixo

Em 10 de abril de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 98228328/0003-68 CPF	02 RESERVADO	04 RESERVADO
		03 DATA DE VENCIMENTO 10.04.79	001/0318-2 16-04-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE IRMÃOS MACHRY & CIA.LTDA.				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Osvaldo Aranha				
07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 BAIRRO OU DISTRITO		12 SIGLA DA U.F. RS		
13 EXERCÍCIO 79	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PEDIDO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 032/79
18 REFERÊNCIAS				
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - Cr\$ 454,80	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA, DO TRABALHO				
22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		
24 VALOR - Cr\$		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		
26 CÓDIGO		27 VALOR - Cr\$		
28 TOTAL		29 VALOR - Cr\$ 454,80		
30 AUTENTICAÇÃO				
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ Montenegro		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 32-4/79		
RECLAMANTE(S) Ivanir T.da Rosa e Outras				
RECLAMADO(A) Irmãos Machry & Cia Ltda.				
GUIA Nº 89/79		EXPEDIDA EM 6 4 79		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i> Banco do Brasil S.A.				

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF(CIEF) 0029 Cod. 147

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 98228328/0003-68 CPF	02 RESERVADO	04 RESERVADO
		03 DATA DE VENCIMENTO 10.04.79	001/0318-2 16-04-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE IRMÃOS MACHRY & CIA.LTDA.				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Osvaldo Aranha				
07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 BAIRRO OU DISTRITO		12 SIGLA DA U.F. RS		
13 EXERCÍCIO 79	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PEDIDO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000032/79
18 REFERÊNCIAS				
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentos - Epr		20 CÓDIGO 1450	21 VALOR - Cr\$ 150,65	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA, DO TRABALHO				
22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		
24 VALOR - Cr\$		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		
26 CÓDIGO		27 VALOR - Cr\$		
28 TOTAL		29 VALOR - Cr\$ 150,65		
30 AUTENTICAÇÃO				
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 32-4/79		
RECLAMANTE(S) Ivanir T.da Rosa e Outros				
RECLAMADO(A) Irmãos Machry & Cia.Ltda.				
GUIA Nº 110/79		EXPEDIDA EM 6 4 / 19 79		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i> Banco do Brasil S.A.				

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF(CIEF) 0029 Cod. 147

~~00669 B.B.-Montenegro RS 06 ABR 1979 00669
FLAVIO~~

~~00669 B.B.-Montenegro RS 06 ABR 1979 00669
FLAVIO~~

CERTIDÃO

CERTIFICO que a executada

efetua todos os pagamentos

referentes ao presente processo.

DOU FÉ. Montenegro. 10.04.79

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MINISTRO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de 04 de 1979.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MINISTRO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Em face dos pagamentos
ter sido sem ponto
o despacho de fl. 34.v.
Levante-se a probatoria.

10.4.79.

M. Miranda Vasconcellos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

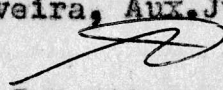
CERTIFICO que nesta data
foi expedido Mandado de Le-
vantamento de Penhora e entrega ao of.
DOU FE. Montenegro, 10/04/70 *Justiça*

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO

[Faint, illegible text]

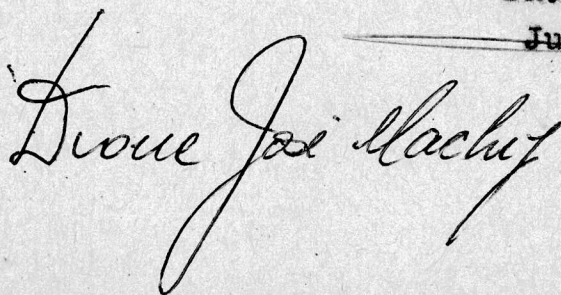
MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

O DOUTOR MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente, da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,

MANDA ao Oficial de Justiça Substituto, Sr. João Carlos da Silveira, desta J.C.J., que em cumprimento ao presente Mandado, por mim assinado, passado nos autos da execução (proc. nº 32-34/79) em que são partes: Ivanir Terezinha da Rosa e outras, exequentes e Irmãos Machry & Cia Ltda., executada, se dirija à rua Sete de Setembro, 2625, em Taquari e, sendo aí, proceda ao levantamento da penhora efetuada em "Um (01) terreno, sem benfeitorias, localizado na zona urbana da cidade de Taquari, medindo de - zoitto (18) metros de largura na frente ao sul, a rua Lautert Filho, fundo, ao norte com a largura de vinte (20) metros a entestar em terreno de Silca Kern Junqueira, dividindo-se ao leste, com o comprimento de quarenta e seis (46) metros com dito também de Silca Kern Junqueira, e ao oeste, com o mesmo comprimento, com dito da Igreja Evangélica Assembléia de Deus; imóvel esse que fica afastado cento e sessenta e quatro metros e sessenta centímetros (164,60 m) da esquina com a Travessa Theobaldo Kern, para onde faz face ao oeste. Propriedade de Dione José Machry, CIC nº 004267250-34, comerciante, casado com Nara Nunes Machry, do lar, brasileiros, residentes em Taquari, Bem este que se situa no endereço acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos dez (10) de abril de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Anacilda Morena P. de Oliveira, Aux. Judiciário "B", datilografei o presente e eu  Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevi.


DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho Presidente


Dione José Machry

41.
A

AUTO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

Aos dez(10) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove(1979), em cumprimento ao Mandado de Levantamento de Penhora, me dirigí à rua Sete de Setembro, 2625, em Taquari, sendo aí, levantei, como levantada fica, a penhora efetuada em "Um(01) terreno, sem benfeitorias, localizado na zona urbana da cidade de Taquari, medindo dezoito(18) metros de largura na frente ao sul, à rua Lautert Filho, fundo, ao norte com a largura de vinte (20) metros a entestar em terreno de Silca Kern Junqueira; dividindo-se ao leste, com o comprimento de quarenta e seis(46) metros com dito também de Silca Kern Junqueira; e, ao oeste, com o mesmo comprimento, com dita da Igreja Evangélica Assembléia de Deus; imóvel esse que fica afastado cento e sessenta e quatro metros e sessenta centímetros (164,60 m) da esquina com a Travessa Theobaldo Kern, para onde faz face ao oeste. Propriedade de Dione José Machry, CIC nº004267250-34, comerciante, casado com Nara Nunes Machry, do lar, brasileiros, residentes em Taquari, terreno este avaliado em Cr\$30.000,00(trinta mil cruzeiros)." para que o executado, **IRMÃOS MACHRY & CIA LTDA**, no processo nº 32-34/79 em que são exequentes IVANIR TEREZINHA DA ROSA e outras, possa dispor livremente dos bens penhorados. Feito assim o levantamento da penhora lavro o presente auto que vai devidamente assinado.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
Oficial de Justiça Substº

Dione José Machry
P/Dione José Machry
executado-depositário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de 04 de 19 79.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO